



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos (DICJ) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang, em 10 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 983/E757/V/GPAL/2015, de 12 de Novembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Novembro de 2015:

1. Nos termos do disposto na Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações (adiante designada por Contrato de Concessão), estabelecida em 2009, no final do prazo da concessão, a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) transferirá para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) as instalações afectas à prestação dos serviços públicos de telecomunicações em regime de exclusivo, gratuitamente, livre de quaisquer ónus ou responsabilidades e em bom estado de funcionamento. Antes da sua transferência, enquanto os direitos de propriedade desses activos pertencerem à concessionária, não



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

se encontram reunidas condições para a publicação do inventário dos activos da concessão.

2. De acordo com o disposto no Contrato de Concessão, o documento da Oferta de Referência de Acesso a Condutas, aprovado pelo Governo, no fim de 2014, será actualizado pelo menos a cada dois anos ou a pedido do Governo, no entanto, ainda não decorreram dois anos, sendo que, em conformidade com a situação actual, não se verifica, de momento, a necessidade de proceder à actualização do documento. A Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (adiante designada por DSRT) supervisiona, com rigor, a execução e operação concreta e, conforme as situações e necessidades reais, exige, em tempo oportuno, que a entidade em causa realize actualizações. O Contrato de Concessão não se refere à publicação do documento supracitado, sendo que, as respectivas entidades, conforme as suas necessidades, podem consultar a CTM para se inteirarem do seu conteúdo concreto, caso preencham os requisitos exigíveis e apresentando o pedido conforme as respectivas disposições. Segundo as informações a que a DSRT tem acesso, algumas entidades já obtiveram o referido documento da oferta de referência.
3. Relativamente ao serviço de autocarros, ao abrigo do disposto no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transportes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau, no termo do prazo de concessão, o Governo da RAEM, em observância da lei e do referido contrato de concessão, procederá à reversão e tratamento de todos os bens afectos ao serviço concessionado. Durante a validade do contrato, os direitos de propriedade dos respectivos bens pertencem à operadora, não se reunindo, neste momento, condições para a publicação das respectivas informações.

No que toca aos jogos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 16/2001- Regime Jurídico da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar em Casino, “extinta uma concessão revertem para a Região os respectivos casinos, com todo o seu equipamento e utensilagem.....”, ademais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º, “todos os bens afectos às concessões, e bem assim os bens reversíveis para a Região, constam de inventário, elaborado em triplicado.....”, porém, esta lei não menciona a publicação desse inventário. Com o propósito de assegurar a boa gestão dos bens afectos às concessões, a DICJ, para além de receber, antes de 31 de Maio de cada ano, os inventários referentes ao ano civil anterior apresentados pelas concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar ou subconcessionárias, tem enviado, anualmente, os seus funcionários a todos os casinos dependentes das referidas entidades para realizarem a inspecção por amostragem em

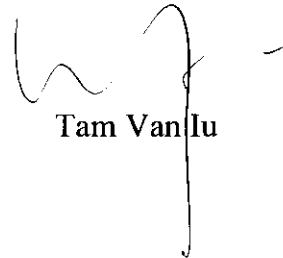


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

relação aos bens constantes dos inventários. No que concerne ao equipamento e utensilagem afectos a jogos, os quais são julgados impróprios para utilização contínua, essas entidades, em caso de necessidade de destruição, são obrigadas a obter o consentimento prévio da DICJ.

Macau, aos 26 de 2 de 2016.

A Directora da DSRT, Substituta



Tam Van Iu